



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

---

---

## RECIBO DE RETIRA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDREREÇO: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

NOME PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIA GRAPIUNA.

Recebemos nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

---

---

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre o Município de Joáima/MG e sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações o recibo escaneado para o seguinte e-mail: [pmjoaimalicitacao@gmail.com](mailto:pmjoaimalicitacao@gmail.com)

A não remessa do recibo exime o setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais, nos mesmos meios da publicação do referido edital.

---

---



# MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

### PREGÃO SRP

### ITENS EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/COOP E ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO	048/2019
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DA MODALIDADE	017/2019

O Município de Joáima/MG torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 14, de 2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2019	
Data da abertura da sessão pública	11 de junho de 2019
Horário	08:00 horas
Credenciamento	Das 08h às 08h:30minh do dia 11 de junho de 2019
Local	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Joáima, Praça Olinto Martins, 160, centro de Joáima/MG.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Antônia Grapiuna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em relação aos itens: 15, 16, 46, 196, 229, 288, 321, 338, 339, serão para a ampla concorrência, já os demais itens a participação é exclusiva a licitantes qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº. 014/2017.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.2. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício-sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08 às 17 horas.

## 4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2. Apresentar o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) para empresa.

4.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial nos últimos 90 (noventa) dias ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

4.4. Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município;

4.5. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

4.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação – Anexo V;

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 – ANEXO VII;

5.1.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.1.3.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

## MUNICÍPIO DE JOAÍMA

PROCESSO Nº. 048/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2019

**(RAZÃO SOCIAL)**

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

## MUNICÍPIO DE JOAÍMA

PROCESSO Nº. 048/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2019

**(RAZÃO SOCIAL)**

CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## MUNICÍPIO DE JOAÍMA

PROCESSO Nº. 048/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2019

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – Anexo II, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

- a) valor unitário e valor total dos itens;
- b) a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- c) em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- d) Marca/ Fabricante/Laboratório
- e) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (ANVISA);





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

6.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor dos itens sendo que o mesmo será verificado de acordo com a tabela CEMED.**

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. O Pregoeiro poderá definir imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.5. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.6. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.6.1. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.6.2. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.6.3. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.6.4. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final das licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.7.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.8. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.9. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Pregoeiro identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.10. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

8.12. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8.10. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.17. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## 9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.2.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

9.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio ata e comunicados aos licitantes.

9.3.3 - Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3.4 - Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item, definido no Termo de Referência.

9.3.5 - Serão desclassificadas as propostas que apresente preço unitário simbólico em algum item, de valor zero, ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**

9.3.6 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.7 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3.8 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3.9 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.3.10 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.3.11 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar amostra dos produtos ofertados, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no prazo de 03 (três) dias, a partir da solicitação.

9.3.12 - A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

9.3.13 - Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

9.3.10 - Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

9.3.15 - Os demais licitantes serão notificados para, querendo, acompanhar a apresentação e análise das amostras ofertadas pelo licitante vencedor.

9.3.16 - Será rejeitada, mediante despacho fundamentado, a amostra que não atender às especificações descritas neste edital.

9.3.17 - Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

9.3.18 - Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**

9.3.19- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.3.20- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.3.21- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.3.22 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.3.23- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.3.24- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.3.19- Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.3.26- Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9.3.27- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.28- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3.29- Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

9.3.30- No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.3.31- Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Municipal de Fornecedores;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Municipal de Fornecedores em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

10.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro Municipal Fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

### 10.6.1. Habilitação jurídica:





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **10.6.2. Regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômica- financeira:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos **federais e à Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, por elas administrados, conforme Portaria RFB/PGFN de 02/10/2010**;
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

h) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 (um) ano contados da data da sua apresentação;

## 10.6.3. Qualificação Técnica:

**10.6.3.1.** AFE - Autorização de funcionamento da empresa emitida pelo Ministério da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato, não serão aceitos nenhum tipo de protocolo em substituição dos documentos.

**10.6.3.2. CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** do farmacêutico responsável, quando couber, nos termos da lei, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60, art. 24.

## 10.6.4. Documentos Complementares:

a) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, dentro do prazo de validade.

b) **Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes** impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

c) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital – Anexo VI.

10.6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.5. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.6.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

11.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à empresa fornecedora, se for o caso.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 5(cinco) contados do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03(*três*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

15.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 16. DO PREÇO



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2017/2020**

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Registro, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Dr. Olinto Martins, 160, Centro, Joáima/MG.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

21.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

22.9. O Edital está disponibilizado e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. Olinto Martins, 160, centro de Joáima/MG, nos dias úteis, no horário das **8:00 horas às 12:00 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III – Termo de Minuta Proposta;
- d) ANEXO IV – Minuta de Procuração Particular;
- e) ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº. 9.854/99);
- g) ANEXO VII - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007;
- h) ANEXO VIII – Termo de Adesão de Carona;
- i) ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato.

Joáima/MG, 24 de maio de 2019.

**Diego Rodrigues de Souza  
PREGOEIRO**



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL

**PREGÃO SRP Nº 017/2019.**  
(Processo Administrativo n.º048/2019)

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Antônia Grapiuna, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
01	Acebrofilina 25 MG sol infantil	FRASCO	10%	50
02	Acebrofilina 50 MG sol adulto.	FRASCO	10%	1.100
03	Acido Acetil Salicílico 100 MG.	COMP	10%	32.000
04	Ácido Fólico.	COMP	10%	21.000
05	Acido Tranexâmico Injetável ( Transamin).	AMPOLA	10%	50
06	Ácido Valproico 500 MG.	COMP	10%	1.500
07	Adalat 10 mg	CAPS	10%	500
08	Adenosina 6mg/2ml	AMPOLA	10%	50
09	Adrenalina 1/1000 Inj.	AMPOLA	10%	400
10	Albendazol 40MG/ML Suspensão.	FRASCO	10%	3.600
11	Albendazol comprimido mastigável 400 MG.	COMP	10%	5.000
12	Aldactone 50 MG	COMP	10%	500
13	Alprazolam 1 mg	COMP	10%	3.600
14	Alprazolam 2 MG.	COMP	10%	50.000
15	Ambroxol 15 MG/ 5 ML Pediátrico.	FRASCO	10%	30.030
16	Ambroxol 30 MG/ 5 ML Adulto	FRASCO	10%	30.030
17	Aminofilina 100MG.	COMP	10%	5.000
18	Aminofilina 10ML injetável.	AMPOLA	10%	100
19	Aminofilina 20MG.	COMP	10%	2.900
20	Amiodarona 200MG.	COMP	10%	4.000
21	Amiodarona Inj.	AMPOLA	10%	300
22	Amitriptilina 25MG.	COMP	10%	61.000
23	Amoxicilina +clavulanato de potássio suspensão.	FRASCO	10%	500



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

24	Amoxicilina +clavulanato 1 G inj.	AMP	10%	100
25	Amoxicilina 250 MG 60 ML Suspensão.	FRASCO	10%	400
26	Amoxicilina 500 MG.	COMP	10%	37.000
27	Ampicilina 1000 MG Inj.	AMPOLA	10%	500
28	Ampicilina 500 MG	CPRS.	10%	2.500
29	Ampicilina 500 MG Inj.	AMPOLA	10%	500
30	Ampicilina susp. 100ML	FRASCO	10%	400
31	Amplictil 25MG/5ML Inj. IM.	AMPOLA	10%	50
32	Amplictil 25MG/5ML Inj. IV	AMPOLA	10%	400
33	Anlodipino 05 MG.	COMP	10%	60.000
34	Anlodipino 10 MG.	COMP	10%	10.000
35	Apixabana 2,5 MG.	COMP	10%	1.500
36	Argirol Colirio 10% 20ML.	FRASCO	10%	44
37	Atenolol 50 MG + Clortalidona 12,5 MG.	COMP	10%	20.000
38	Atorvastatina 40 MG .	COMP	10%	9.000
39	Atropina 1ML Inj.	AMPOLA	10%	400
40	Azatioprina 50 mg	COMP	10%	2.400
41	Azitromicina 500 MG.	COMP	10%	10.000
42	Azitromicina Susp. 40 MG/ ML.	FRASCO	10%	300
43	Baclofeno 10 MG comp.	COMP	10%	1.000
44	BenzilPenicilina G-benzatina 1.200.000 UI Injetável.	AMPOLA	10%	3.000
45	Betaistina 24 MG.	COMP	10%	9.000
46	Betametasona Ampola- Dipropionato de betametasona+ Fosfato Dissódico de betametasona.	AMPOLA	10%	15.000
47	Bicarbonato de Sódio 10ML.	AMPOLA	10%	800
48	Bimatoprost Colírio	UND	10%	200
49	Biperideno 2 MG.	COMP	10%	60.600
50	Biperideno 2 ML.	AMPOLA	10%	500
51	Biperideno Inj. 5MG/1ML.	AMPOLA	10%	400
52	Bromazepam 6MG.	COMP	10%	6.000
53	Bromazepam + Sulpirida comp.	COMP	10%	100
54	Brometo de Ipatrópio gotas.	FRASCO	10%	1.200
55	Brometo de N-butilescolamina + Dipirona Comprimido.	COMP	10%	31.500
56	Brometo de N-butilescolamina + Dipirona Gotas.	FRASCO	10%	2.000
57	Brometo de N-butilescolamina + Dipirona Injetavel.	AMPOLA	10%	4.000
58	Bromidrato de Fenoterol.	FRASCO	10%	1.200
59	Bromoprida 10 MG comprimido.	COMP	10%	6.000
60	Bromoprida Inj.	AMPOLA	10%	500



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

61	Budesonida +Formoterol Frasco 12+400 mcg - cx com 60 doses.	FRASCO	10%	360
62	Budesonida 32 mcg/dose Suspensão em spray nasal- com 60 doses.	FRASCO	10%	360
63	Budesonida 32mcg 120 doses.	VIDRO	10%	60
64	Bupivacaína 0,5% pesada 4ML.	AMPOLA	10%	2.000
65	Bupropiona 150 MG.	COMP	10%	14.400
66	Butilbrometo de Escopolamina.	FRASCO	10%	400
67	ButilBrometo de Escopolamina (Buscopan Simples).	AMPOLA	10%	800
68	ButilBrometo de Escopolamina (Buscopan Simples).	COMP	10%	10.000
69	Captopril 25MG.	COMP	10%	44.000
70	Carbamazepina 2% Solução.	FRASCO	10%	600
71	Carbamazepina 200 MG.	COMP	10%	60.000
72	Carbonato de cálcio 500 mg	COMP	10%	3.600
73	Carbonato de Lítio 300 MG	COMP	10%	12.000
74	Carbonato de lítio 450 XR	COMP	10%	9.000
75	Carvão Ativado	UND	10%	20
76	Carvedilol 25 MG.	COMP	10%	12.000
77	Carvedilol 6,25 MG	COMP	10%	10.000
78	Cedilanide Inj.	AMPOLA	10%	1.200
79	Cefalexina 250 MG Suspensão100 ML.	FRASCO	10%	600
80	Cefalexina 500MG.	COMP	10%	34.000
81	Cefalexina susp. 100ML.	FRASCO	10%	800
82	Cefalotina Sódica 1Gr. Inj.	AMPOLA	10%	6.000
83	Cefazolina 1GR. Inj.	AMPOLA	10%	500
84	Cefepina 2gr pó inj.	AMPOLA	10%	1.500
85	Ceftriaxona 1G IV/IM	AMPOLA	10%	4.000
86	Celestone 4MG Inj.	AMPOLA	10%	10
87	Cetamina (Ketamin) 10MLcx c/05.	CX	10%	02
88	Cetobeta pomada	UND	10%	300
89	Cetoconazol 200 MG.	COMP	10%	1.800
90	Cetoconazol Shampoo.	FRASCO	10%	100
91	Cetoprofeno 100MG IV.	FRASCO	10%	500
92	Cetoprofeno 50MG/ML IM.	AMPOLA	10%	700
93	Ciclobenzaprina 5 MG.	COMP	10%	10.000
94	Ciclosporina 25 mg	COMP	10%	4.800
95	Cinarizina 75MG.	COMP	10%	25.500
96	Ciprofloxacino 500 MG	COMP	10%	15.000
97	CiprofloxacinoIV 2MG/ML Sol Inj. Bolsa 200ML.	UND	10%	150
98	Citalopram 20 MG.	COMP	10%	15.000
99	Claritromicina 500 MG.	COMP	10%	2.400
100	Clobarzam 10 mg	COMP	10%	1.440





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

101	Clomipramina 25MG.	COMP	10%	6.000
102	Clomipramina 75 MG	COMP	10%	1.440
103	Clonazepam 2 MG.	COMP	10%	30.000
104	Clonazepam 2,5 MG/ML Gotas.	FRASCO	10%	2000
105	Clonidina Cloridrato de 0,100 MG.	COMP	10%	720
106	Clopidroguel 75MG.	COMP	10%	6.000
107	Cloranfenicol 1G. Inj.	AMPOLA	10%	2.000
108	Cloranfenicol 500MG.	COMP	10%	3.000
109	Cloranfenicol 500MG.	CAP	10%	60
110	Cloranfenicol susp. 100ML.	FRASCO	10%	300
111	Cloreto de Potássio 10% 10ML.	AMPOLA	10%	2.000
112	Cloreto de Potássio xpe. 100ML.	FRASCO	10%	2.200
113	Cloreto de Sódio 10% 10ML	AMPOLA	10%	2.400
114	Cloridina (Sub-lingual) 0,100MG.	COMP	10%	400
115	Cloridrato de Cinalcacete 30MG.	COMP	10%	1.200
116	Cloridrato de Prazozina 4MG comp.	COMP	10%	200
117	Cloridrato de Tiamina 100MG/ML.	AMPOLA	10%	100
118	Clorpromazina 100 MG.	COMP	10%	20.000
119	Codeína/ paracetamol- paracetamol 500 MG e Fosfato de Codeína 30 MG	COMP	10%	21.600
120	Colagenase + Clorafenicol 0,6 U/G.	TUBO	10%	1.100
121	Colírio Anestésico 20 ML.	FRASCO	10%	54
122	Colírio Anestésico 15 ML.	UND	10%	20
123	Complexo B.	COMP	10%	38.400
124	Complexo B Inj.	AMPOLA	10%	6.200
125	Deltametrina shampoo 100ML.	FRASCO	10%	1.600
126	Despaciлина 400.000 UI.	FRASCO	10%	1.500
127	Dexametasona 4MG Inj.	AMPOLA	10%	3.000
128	Dexametasona Creme.	UND	10%	3.000
129	Dexametasona pomada 30 G	UND	10%	100
130	Dexametasona Elixir 100 ML.	FRASCO	10%	600
131	Dexclorfeniramina 0,5 MG/5 ML Xarope.	FRASCO	10%	2.000
132	Dexclorfeniramina 2 MG.	COMP	10%	12.000
133	Dexclorfeniramina 100 ML	UND	10%	200
134	Diazepam 10MG.	COMP	10%	21.500
135	Diazepam 10MG injetável.	AMPOLA	10%	2.100
136	Diclofenaco Potassico 20ML gotas.	FRASCO	10%	550
137	Diclofenaco sódico 50MG.	COMP	10%	17.000



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

138	Diclofenaco sódico 75 injetável.	AMPOLA	10%	5.000
139	Digoxina 0,25 MG.	COMP	10%	10.600
140	Diltiazem 60 mg	COMP	10%	3.600
141	Diltiazem Inj.	AMP	10%	200
142	Dimeticona.	COMP	10%	13.200
143	Dimeticona gotas 20ML.	FRASCO	10%	2.700
144	Diosmina 450 MG + Hesperidina 50 MG comprimidos.	COMP	10%	20.000
145	Dipirona 2ML/500MG Inj.	AMPOLA	10%	5.500
146	Dipirona 500 MG Adulto.	COMP	10%	50.000
147	Dipirona gotas 20ML.	FRASCO	10%	3.500
148	Dissulfiram 250 MG.	COMP	10%	24.000
149	Dobutamina 20MLInj.	AMPOLA	10%	150
150	Dolamim Flex ( Clomixinato lisina 125 MG +Ciclobenzaprina 5 MG.	COMP	10%	12.000
151	Dolantina Inj.	AMPOLA	10%	250
152	Doorzolamida Colírio Solução Oftálmica a 2%.	FRASCO	10%	100
153	Dopamina 10ML 50MG Inj.	AMPOLA	10%	200
154	Doxazosina - Mesilato de Doxazosina equivalente a 2 MG de Doxazosina base – comp.	COMP	10%	15.000
155	Ducolax (Bisocordil 5MG )	COMP	10%	2.400
156	Duloxetina 30 MG	COMP	10%	12.000
157	Efortil Inj.	AMPOLA	10%	300
158	Enalapril 10 MG.	COMP	10%	10.000
159	Enalapril 20 MG.	COMP	10%	28.000
160	Enoxaparina 40 MG	AMP	10%	100
161	Espironolactona 100 MG.	COMP	10%	6.000
162	Espironolactona 25 MG.	COMP	10%	62.000
163	Espironolactona 50 mg	COMP	10%	20.000
164	Ergometrin 0,2 MG/ML1ML.	AMPOLA	10%	650
165	Eritromicina (estearato de) 500 MG.	COMP	10%	3.600
166	Eritromicina suspensão.	FRASCO	10%	400
167	Escitalopram 10 MG.	COMP	10%	6.000
168	Escitalopram 20 MG.	COMP.	10%	10.800
169	Etomidato inj. 2MG/ML.	AMPOLA	10%	50
170	Fenitoína 100 MG.	COMP	10%	60.000
171	Fenobarbital 100MG.	COMP	10%	60.500
172	Fenobarbital Gotas 40 MG.	FRASCO	10%	300
173	Fenobarbital Inj.	AMPOLA	10%	500
174	Fentanil 2ML Injetável.	AMPOLA	10%	50
175	Fentanil + Droperidol	AMPOLA	10%	10
176	Fentanil 0,05 02ML.	AMPOLA	10%	10
177	Fentanil 0,05 10ML.	AMPOLA	10%	30
178	Finasterida 5 MG Comprimidos.	COMP	10%	1.200



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

179	Fluconazol 150	COMP	10%	20.000
180	Flumazenil 0,5 MG/5 ML	AMP	10%	100
181	Fluoxetina 20 MG.	COMP	10%	30.000
182	Furacin pomada 500grs.	POTE	10%	110
183	Furosemida 20MG Inj.	AMPOLA	10%	3.500
184	Furosemida 40MG.	COMP	10%	63.000
185	Gentamicina 10MG Inj.	AMPOLA	10%	1.500
186	Gentamicina 20MG Inj.	AMPOLA	10%	1.500
187	Gentamicina 40MG Inj.	AMPOLA	10%	1.500
188	Gentamicina 60MG Inj.	AMPOLA	10%	1.500
189	Gentamicina 80MG Inj.	AMPOLA	10%	3.600
190	Glibenclamida 5MG.	COMP	10%	21.000
191	Glicazida 30 MG Comprimidos Liberação Controlada 30 MG.	COMP	10%	30.000
192	Gluconato de Cálcio 10ML.	AMPOLA	10%	600
193	Haloperidol 1 MG.	COMP	10%	12.000
194	Haloperidol 5MG/ML Amp 1 ML.	AMPOLA	10%	500
195	Haloperidol 5MG.	COMP	10%	61.000
196	Haloperidol Decanoato 50MG.	AMPOLA	10%	10.050
197	Haloperidol decanoato Solução Injetável 70,52 MG/ML.	AMPOLA	10%	600
198	Hemitartarato Zolpidem 10 MG.	COMP.	10%	20.000
199	Heparina 0,25ML Subcutânea.	AMPOLA	10%	1.000
200	Heparina 5000ui 5ML	AMPOLA	10%	300
201	Hidantal 5% 5ML.	AMPOLA	10%	500
202	Hidralazina 25 MG.	COMP	10%	3.600
203	Hidralazina Inj	AMPOLA	10%	200
204	Hidroclorotiazida 25 MG	COMP	10%	60.000
205	Hidroclorotiazida 50 MG	COMP	10%	2.000
206	Hidrocortisona 100MG.	AMPOLA	10%	1.000
207	Hidrocortisona 500MG.	AMPOLA	10%	2.500
208	Hidroxyclorequina 40MG.	COMP	10%	2.100
209	Hidróxido de Alumínio susp. 100ML.	FRASCO	10%	700
210	Ibuprofeno 600 MG.	COMP	10%	40.000
211	Ibuprofeno Gotas 50 MG/ML.	FRASCO	10%	40.000
212	Ibuprofeno Susp. 100ML inf. C/seringa.	VIDRO	10%	50
213	Imipramina 10 MG.	COMP.	10%	2.400
214	Imipramina 25 MG.	COMP	10%	30.000
215	Imunoglobulina humana (Matherghan).	AMPOLA	10%	30
216	Indapamida 1,5 MG.	COMP	10%	30.000
217	Inoval Inj.	AMPOLA	10%	200
218	Insulina Lispro.	FRASCO	10%	250
219	Iodeto de Potássio 100ML	FRASCO	10%	400
220	Isordiol 5MG.	COMP	10%	1.000



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

221	Isossorbida 20 MG.	COMP	10%	20.000
222	Isossorbida5 MG.	COMP	10%	10.000
223	Itraconazol 100MG.	COMP	10%	1.000
224	Ivermectina6 MG.	COMP	10%	3.600
225	Kanakion Inj.	AMPOLA	10%	1.000
226	Lamotrigina 50 MG Comprimido.	COMP	10%	10.000
227	Levitiracetam 100 mg/ml	FRASCO	10%	10
228	Levodopa + Benzerazida 200 MG + 50 MG.	COMP	10%	21.000
229	Levomepromazina 100 MG.	COMP	10%	60.000
230	Levomepromazina 25 MG	COMP	10%	40.000
231	Levonorgestrel 0,15 MG, Etinilestradiol 0,03 MG ( Ciclo 21) Cartela.	COMP	10%	60.000
232	Levofloxacino 5 MG/ML	AMPOLA	10%	300
233	Lidocaína 2% geléia 30gr.	UND	10%	140
234	Lidocaína 2% s/v 20ML c/25.	CX	10%	82
235	Lidocaína 5,0% pesada 2ML.	AMPOLA	10%	1.000
236	Loratadina 10 MG.	COMP	10%	12.000
237	Losartana 25 MG.	COMP	10%	10.000
238	Losartana 50 MG.	COMP	10%	60.000
239	Mebendazol 100 MG.	COMP	10%	3.600
240	Mebendazol suspensão 60ML.	FRASCO	10%	650
241	Meloxicam 15MG.	COMP	10%	30.000
242	Metformina 500 MG.	COMP	10%	7.200
243	Metformina 850 MG.	COMP	10%	50.000
244	Metildopa 250 MG	COMP	10%	30.000
245	Metildopa 500 MG.	COMP	10%	11.500
246	Metilfenidato 10 MG.	COMP	10%	2.600
247	Metilfenidato 20 MG.	COMP	10%	2.600
248	Metoclopramida 4 MG/gotas.	FRASCO	10%	500
249	Metoclopramida Inj.	AMPOLA	10%	5.000
250	Metoprolol 25 MG com Succinato de Metoprolol	COMP	10%	2.400
251	Metoprolol 50 MG com Succinato de Metoprolol.	COMP	10%	60.000
252	Metronidazol 0,5% IV.	FRASCO	10%	600
253	Metronidazol 250 MG.	COMP	10%	8.500
254	Metronidazol Creme.	UND	10%	400
255	Metronidazol susp. 100 ML.	FRASCO	10%	350
256	Metronidazol suspensão 0,5% Inj.	AMPOLA	10%	500
257	Metroprolol 1MG/ML Inj.	UND	10%	50
258	Mezalazina 800 MG.	COMP	10%	2.190
259	Miconazol Creme Vaginal 20 MG / g.	UND	10%	600
260	Midazolol 15MG Inj. 3ML.	AMPOLA	10%	100
261	Minoxidil 10 MG.	COMP	10%	3.600



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

262	Monocordil 20MG.	COMP	10%	3.800
263	Monteculaste4 MG.	COMP	10%	1.200
264	Morfina- Sulfato de Morfina de 30 MG.	COMP	10%	3.000
265	Morfina 10 MG Inj.	AMPOLA	10%	150
266	Mupirocina pomada.	UND	10%	300
267	Naloxona 0,02 MG/1 ML Inj.	AMPOLA	10%	50
268	Neomicina + Bacitracina.	TUBO	10%	600
269	Neomicina pomada.	TUBO	10%	700
270	Nifedipina 10MG.	CPRS.	10%	2.500
271	Nifedipina 20MG.	COMP	10%	61.000
272	Nimesulida100 MG.	COMP	10%	60.000
273	Nimesulida Gotas.	FRASCO	10%	400
274	Nimodipina 30MG.	CPRS.	10%	4.600
275	Niprid(Nitroprussiato de Sódio ).	AMPOLA	10%	50
276	Nistatina creme vaginal.	UND	10%	1.000
277	Nistatina susp. 100 ML.	FRASCO	10%	220
278	Nitroglicerina 50 MG/10 ML	AMP	10%	50
279	Noradrenalina 8,0 MG/4ML	AMPOLA	10%	300
280	Norestiterona + estradiol 50 + 5 MG.	COMP	10%	300
281	Noripurum.	COMP	10%	20.000
282	Noripurum Injetável.	AMPOLA	10%	1.000
283	Nortriptilina 25MG.	COMP	10%	15.000
284	Nortriptilina 10 MG.	COMP	10%	3.600
285	Nubain 10MG/ML.	AMPOLA	10%	200
286	Ocitocina 1ML/5ui Inj. IM.	AMPOLA	10%	1.000
287	Ocitocina 1ML/5ui Inj. IV.	AMPOLA	10%	300
288	Olanzapina 10 MG.	COMP	10%	12.000
289	Oleo Mineral 30ML.	FRASCO	10%	250
290	Omeprazol 20MG.	COMP	10%	64.000
291	Omeprazol Sódico inj 40 MG.	UND	10%	700
292	Ondansetrona 2mg/ml 4 ml.	AMPOLA	10%	800
293	Oxacilina 500MG Inj.	AMPOLA	10%	3.000
294	Oxcarbamazepina 300MG	COMP	10%	6.000
295	Oxcarbamazepina suspensão 60 MG/ML.	FRASCO	10%	200
296	Paracetamol 500 MG.	COMP	10%	30.000
297	Paracetamol 750MG.	COMP	10%	36.000
298	Paracetamol gotas 20ML.	FRASCO	10%	1.100
299	Paroxetina 20 MG.	COMP	10%	20.000
300	Pavulon inj. ampola de 2ML c/4MG.	AMPOLA	10%	50
301	Penicilina Benzatina 1.200.000 UI.	FRASCO	10%	3.800
302	Penicilina Benzatina 600.000 UI.	FRASCO	10%	1.000



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

303	Penicilina Cristalina 5.000.000.	AMPOLA	10%	200
304	Pentoxifilina 400MG.	COMP	10%	3.900
305	Periciazina 1% sol oral 20 ML (Neureptil).	FRASCO	10%	400
306	Periciazina 4% sol oral 20 ML (Neureptil).	FRASCO	10%	200
307	Permanganato de potássio	COMP	10%	300
308	Pimozida1 MG.	COMP	10%	2.880
309	Pimozida4 MG.	COMP	10%	2.880
310	Piracetam 400 MG.	COMP	10%	9.000
311	Polisocel (solução de gelatina 3,5%) cx/01.	CX	10%	50
312	Polivitaminas+Sais Minerais de A a Z comp.	COMP	10%	800
313	Polivitaminas+Sais Minerais susp. 120ML.	FRASCO	10%	1.100
314	Prednisolona100ML.	FRASCO	10%	420
315	Prednisolona 3MG/ML 60MLxpe.	VIDRO	10%	400
316	Prednisona 1 MG/ML 60 ML xarope.	FRASCO	10%	300
317	Prednisona 20 MG comp.	COMP	10%	21.500
318	Pregabalina 75 MG	COMP	10%	22.000
319	Premarin Inj.	AMPOLA	10%	50
320	Propafenona 300 MG.	COMP	10%	6.000
321	Prometazina 25MG.	COMP	10%	40.500
322	Prometazina injetável	AMPOLA	10%	6.800
323	Propil 100 MG (propiltiouracila).	COMP	10%	2.400
324	Propranolol 40MG.	COMP	10%	51.000
325	Protovit gotas 20ML.	FRASCO	10%	330
326	Quelicim Inj.	AMPOLA	10%	50
327	Quelicin inj. frs.ampola de 100ML c/100MG.	UND	10%	10
328	Quetiapina (Fumarato) - Fumarato de Quetiapina (Equivalente a 100 MG de Quetiapina)1.	COMP	10%	30.000
329	Quetiapina (Fumarato) - Fumarato de Quetiapina (Equivalente a 25 MG de Quetiapina)1.	COMP	10%	30.000
330	Quetiapina 50 MG.	COMP	10%	10.000
331	Quetros 25 MG .	COMP	10%	3.600
332	Ranitidina 150MG.	COMP	10%	20.800
333	Ranitidina Inj.	AMPOLA	10%	4.000
334	Rifocort pomada	UND	10%	30
335	Risperidona1 MG.	COMP	10%	25.000
336	Risperidona 2 MG.	COMP	10%	60.000
337	Risperidona 3 MG.	COMP	10%	40.000





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

338	Rivaroxabana 10 MG.	COMP	10%	12.000
339	Rivaroxabana 20MG	COMP	10%	12.000
340	Salbutamol - Sulfato de Salbutamol aerossol 100 mcg (Aerolin).	FRASCO	10%	1.000
341	Salbutamol xpe 120ML.	FRASCO	10%	1.200
342	Secnidazol 1000 MG.	COMP	10%	6.000
343	Secnidazol Suspensão Oral.	FRASCO	10%	1.000
344	Sertralina 50 MG.	COMP	10%	50.000
345	Sinvastatina 20 MG.	COMP	10%	60.000
346	Sulfadiazina de prata pomada 500grs.	POTE	10%	460
347	Sulfametoxazol+Trimetropina 400MG +80MG	COMP	10%	17.500
348	Sulfametoxazol+Trimetropina 40MG + 80MG /ML 100ML	FRASCO	10%	800
349	Sulfato de Adenosina 6MG/ML	AMPOLA	10%	50
350	Sulfato de Magnésio10 ML	AMPOLA	10%	200
351	Sulfato de Magnésio 19,1%	AMPOLA	10%	200
352	Sulfato de Magnésio 50%.	AMPOLA	10%	200
353	Sulfato de Terbutalina 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	10%	50
354	Sulfato ferroso 40 MG comp.	COMP	10%	41.000
355	Sulfato ferroso gotas.	FRASCO	10%	1.030
356	Sulpirida 200 MG.	COMP	10%	15.000
357	Sulpirida 50 MG.	COMP	10%	40.000
358	Supositório de Glicerina Adulto c/6.	CX	10%	120
359	Supositório de Glicerina Infantil c/6.	CX	10%	120
360	Supositório Diclof. c/6.	CX	10%	105
361	Suxametônio 100MG Inj.	AMPOLA	10%	30
362	Systane Colírio.	FRASCO	10%	200
363	Tiamazol 10 MG.	COMP	10%	9.000
364	Tiamina 300 MG.	COMP	10%	15.000
365	Timolol - Maleato de Timolol 0,5%.	COMP	10%	300
366	Tiopental 2MG.	FRASCO	10%	350
367	Tioridazina 100 MG (Meleril).	COMP	10%	20.000
368	Tioridazina 25 MG.	COMP	10%	3.000
369	Tioridazina 50 MG.	COMP	10%	25.000
370	Topiramato 100 MG.	COMP	10%	30.000
371	Topiramato 50 MG.	COMP	10%	15.000
372	Tramadol 50MG.	COMP	10%	18.000
373	Tramadol 50MG.	AMPOLA	10%	300
374	Travoprostá - Solução Oftálmica 0,004% com Travoprostá 0,040MG – frasco.	FRASCO	10%	300
375	Trayenta5 MG (linagliptina)	COMP	10%	360
376	Trazodona 100 MG.	COMP	10%	6.000
377	Trazodona 50 MG.	COMP	10%	6.000
378	Triexifenidil Cloridrato 5 MG.	COMP	10%	1.200



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

379	Valproato - Ácido Valproico 250 MG.	COMP	10%	30.000
380	Valsartana Potássica 160 MG.	COMP	10%	10.000
381	Valsartana Potássica 80 MG.	COMP	10%	10.000
382	Vancomicina 500MG/ML.	FRASCO	10%	3.000
383	Varfarina 5 MG	COMP	10%	3.000
384	Vastarel MR	COMP	10%	1.800
385	Vencurônio 10 MG/PÓ	AMP	10%	50
386	Verapamil Inj.	AMP	10%	50
387	Vitamina C 500MG Inj.	AMPOLA	10%	700
388	Vitamina D infantil	COMP	10%	240
389	Vigabatrina 500 mg	CX	10%	10
390	Zider 10 MG	COMP	10%	18.000

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 - Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos munícipes usuários da saúde pública, através da farmácia básica, Unidades Básicas de Saúde do Município e o Hospital Municipal visando à continuidade dos serviços prestados à população carente.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## 4. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO.

4.1 - O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 5.528.025,77(cinco milhões quinhentos e vinte e oito mil vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).**

4.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. A contratada ficará obrigada do material quando requisitado no prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir da emissão da nota de fornecimento (NAF) emitida pelo órgão responsável, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço Praça Dr. Olinto Martins, 160, centro de Joáima/MG.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1% ( um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- c) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com o Município com o conseqüente descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

Joáima/MG, 24 de maio de 2019.

**NORMA DE ANDRADE NOGUEIRA LUCENA**  
**Secretária Municipal de Saúde**



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

## ANEXO II

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2019

### PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 017/2019

O Município de Joaíma, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2019, processo administrativo n.º ...../2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 14, de 26 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para manutenção da secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Antônia Grapiuna, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 017/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Und	Quant.	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de Assinatura, não podendo ser prorrogada.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas previstas no inciso anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

b) a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

## ANEXO III

---

---

### TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

---

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2019  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para manutenção da Secretaria municipal de Saúde e do Hospital Municipal Antônia Grapiuna.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:


Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial SRP nº. 017/2019.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº do CPF*).

1 – Propõe-se, para fornecimento dos produtos ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

*Local e data*

---

EMPRESA  
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

## ANEXO III – TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2019  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	Nº REGISTRO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Acebrofilina 25 MG sol infantil	FRASCO			50		
02	Acebrofilina 50 MG sol adulto.	FRASCO			1.100		
03	Acido Acetil Salicílico 100 MG.	COMP			32.000		
04	Ácido Fólico.	COMP			21.000		
05	Acido Tranexâmico Injetável (Transamin).	AMPOLA			50		
06	Ácido Valproico 500 MG.	COMP			1.500		
07	Adalat 10 mg	CAPS			500		
08	Adenosina 6mg/2ml	AMPOLA			50		
09	Adrenalina 1/1000 Inj.	AMPOLA			400		
10	Albendazol 40MG/ML Suspensão.	FRASCO			3.600		
11	Albendazol comprimido mastigável 400 MG.	COMP			5.000		
12	Aldactone 50 MG	COMP			500		
13	Alprazolam 1 mg	COMP			3.600		
14	Alprazolam 2 MG.	COMP			50.000		
15	Ambroxol 15 MG/ 5 ML Pediátrico.	FRASCO			30.030		
16	Ambroxol 30 MG/ 5 ML Adulto	FRASCO			30.030		
17	Aminofilina 100MG.	COMP			5.000		
18	Aminofilina 10ML injetável.	AMPOLA			100		
19	Aminofilina 20MG.	COMP			2.900		
20	Amiodarona 200MG.	COMP			4.000		
21	Amiodarona Inj.	AMPOLA			300		
22	Amitriptilina 25MG.	COMP			61.000		
23	Amoxicilina +clavulanato de potássio suspensão.	FRASCO			500		
24	Amoxicilina +clavulanato 1 G inj.	AMP			100		
25	Amoxicilina 250 MG 60 ML Suspensão.	FRASCO			400		
26	Amoxicilina 500 MG.	COMP			37.000		
27	Ampicilina 1000 MG Inj.	AMPOLA			500		
28	Ampicilina 500 MG	CPRS.			2.500		
29	Ampicilina 500 MG Inj.	AMPOLA			500		
30	Ampicilina susp. 100ML	FRASCO			400		
31	Amplictil 25MG/5ML Inj. IM.	AMPOLA			50		
32	Amplictil 25MG/5ML Inj. IV	AMPOLA			400		
33	Anlodipino 05 MG.	COMP			60.000		
34	Anlodipino 10 MG.	COMP			10.000		
35	Apixabana 2,5 MG.	COMP			1.500		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

36	Argirol Colirio 10% 20ML.	FRASCO		44		
37	Atenolol 50 MG + Clortalidona 12,5 MG.	COMP		20.000		
38	Atorvastatina 40 MG .	COMP		9.000		
39	Atropina 1ML Inj.	AMPOLA		400		
40	Azatioprina 50 mg	COMP		2.400		
41	Azitromicina 500 MG.	COMP		10.000		
42	Azitromicina Susp. 40 MG/ ML.	FRASCO		300		
43	Baclofeno 10 MG comp.	COMP		1.000		
44	BenzilPenicilina G-benzatina 1.200.000 UI Injetável.	AMPOLA		3.000		
45	Betaistina 24 MG.	COMP		9.000		
46	Betametasona Ampola- Dipropionato de betametasona+ Fosfato Dissódico de betametasona.	AMPOLA		15.000		
47	Bicarbonato de Sódio 10ML.	AMPOLA		800		
48	Bimatoprosta Colírio	UND		200		
49	Biperideno 2 MG.	COMP		60.600		
50	Biperideno 2 ML.	AMPOLA		500		
51	Biperideno Inj. 5MG/1ML.	AMPOLA		400		
52	Bromazepam 6MG.	COMP		6.000		
53	Bromazepam + Sulpirida comp.	COMP		100		
54	Brometo de Ipatrópio gotas.	FRASCO		1.200		
55	Brometo de N-butilescolamina + Dipirona Comprimido.	COMP		31.500		
56	Brometo de N-butilescolamina + Dipirona Gotas.	FRASCO		2.000		
57	Brometo de N-butilescolamina + Dipirona Injetavel.	AMPOLA		4.000		
58	Bromidrato de Fenoterol.	FRASCO		1.200		
59	Bromoprida 10 MG comprimido.	COMP		6.000		
60	Bromoprida Inj.	AMPOLA		500		
61	Budesonida +Formoterol Frasco 12+400 mcg - cx com 60 doses.	FRASCO		360		
62	Budesonida 32 mcg/dose Suspensão em spray nasal- com 60 doses.	FRASCO		360		
63	Budesonida 32mcg 120 doses.	VIDRO		60		
64	Bupivacaína 0,5% pesada 4ML.	AMPOLA		2.000		
65	Bupropiona 150 MG.	COMP		14.400		
66	Butilbrometo de Escopolamina.	FRASCO		400		
67	ButilBrometo de Escopolamina (Buscopan Simples).	AMPOLA		800		
68	ButilBrometo de Escopolamina (Buscopan Simples).	COMP		10.000		
69	Captopril 25MG.	COMP		44.000		
70	Carbamazepina 2% Solução.	FRASCO		600		
71	Carbamazepina 200 MG.	COMP		60.000		
72	Carbonato de cálcio 500 mg	COMP		3.600		
73	Carbonato de Lítio 300 MG	COMP		12.000		
74	Carbonato de lítio 450 XR	COMP		9.000		
75	Carvão Ativado	UND		20		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

76	Carvedilol 25 MG.	COMP		12.000		
77	Carvedilol 6,25 MG	COMP		10.000		
78	Cedilanide Inj.	AMPOLA		1.200		
79	Cefalexina 250 MG Suspensão100 ML.	FRASCO		600		
80	Cefalexina 500MG.	COMP		34.000		
81	Cefalexina susp. 100ML.	FRASCO		800		
82	Cefalotina Sódica 1Gr. Inj.	AMPOLA		6.000		
83	Cefazolina 1GR. Inj.	AMPOLA		500		
84	Cefepina 2gr pó inj.	AMPOLA		1.500		
85	Ceftriaxona 1G IV/IM	AMPOLA		4.000		
86	Celestone 4MG Inj.	AMPOLA		10		
87	Cetamina (Ketamin) 10MLcx c/05.	CX		02		
88	Cetobeta pomada	UND		300		
89	Cetoconazol 200 MG.	COMP		1.800		
90	Cetoconazol Shampoo.	FRASCO		100		
91	Cetoprofeno 100MG IV.	FRASCO		500		
92	Cetoprofeno 50MG/ML IM.	AMPOLA		700		
93	Ciclobenzaprina 5 MG.	COMP		10.000		
94	Ciclosporina 25 mg	COMP		4.800		
95	Cinarizina 75MG.	COMP		25.500		
96	Ciprofloxacino 500 MG	COMP		15.000		
97	CiprofloxacinoIV 2MG/ML Sol Inj. Bolsa 200ML.	UND		150		
98	Citalopram 20 MG.	COMP		15.000		
99	Claritromicina 500 MG.	COMP		2.400		
100	Clobarzam 10 mg	COMP		1.440		
101	Clomipramina 25MG.	COMP		6.000		
102	Clomipramina 75 MG	COMP		1.440		
103	Clonazepam 2 MG.	COMP		30.000		
104	Clonazepam 2,5 MG/ML Gotas.	FRASCO		2000		
105	Clonidina Cloridrato de 0,100 MG.	COMP		720		
106	Clopidroguel 75MG.	COMP		6.000		
107	Cloranfenicol 1G. Inj.	AMPOLA		2.000		
108	Cloranfenicol 500MG.	COMP		3.000		
109	Cloranfenicol 500MG.	CAP		60		
110	Cloranfenicol susp. 100ML.	FRASCO		300		
111	Cloreto de Potássio 10% 10ML.	AMPOLA		2.000		
112	Cloreto de Potássio xpe. 100ML.	FRASCO		2.200		
113	Cloreto de Sódio 10% 10ML	AMPOLA		2.400		
114	Clordina (Sub-lingual) 0,100MG.	COMP		400		
115	Cloridrato de Cinalcacete 30MG.	COMP		1.200		
116	Cloridrato de Prazozina 4MG comp.	COMP		200		
117	Cloridrato de Tiamina 100MG/ML.	AMPOLA		100		
118	Clorpromazina 100 MG.	COMP		20.000		
119	Codeína/ paracetamol- paracetamol 500 MG e Fosfato de Codeína 30 MG	COMP		21.600		
120	Colagenase + Clorafenicol 0,6 U/G.	TUBO		1.100		
121	Colírio Anestésico 20 ML.	FRASCO		54		
122	Colírio Anestésico 15 ML.	UND		20		
123	Complexo B.	COMP		38.400		
124	Complexo B Inj.	AMPOLA		6.200		
125	Deltametrina shampoo 100ML.	FRASCO		1.600		



# MUNICÍPIO DE JOAZEIRO

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

126	Despacialina 400.000 UI.	FRASCO		1.500		
127	Dexametasona 4MG Inj.	AMPOLA		3.000		
128	Dexametasona Creme.	UND		3.000		
129	Dexametasona pomada 30 G	UND		100		
130	Dexametasona Elixir 100 ML.	FRASCO		600		
131	Dexclorfeniramina 0,5 MG/5 ML Xarope.	FRASCO		2.000		
132	Dexclorfeniramina 2 MG.	COMP		12.000		
133	Dexclorfeniramina 100 ML	UND		200		
134	Diazepan 10MG.	COMP		21.500		
135	Diazepan 10MG injetável.	AMPOLA		2.100		
136	Diclofenaco Potassico 20ML gotas.	FRASCO		550		
137	Diclofenaco sódico 50MG.	COMP		17.000		
138	Diclofenaco sódico 75 injetável.	AMPOLA		5.000		
139	Digoxina 0,25 MG.	COMP		10.600		
140	Diltiazem 60 mg	COMP		3.600		
141	Diltiazem Inj.	AMP		200		
142	Dimeticona.	COMP		13.200		
143	Dimeticona gotas 20ML.	FRASCO		2.700		
144	Diosmina 450 MG + Hesperidina 50 MG comprimidos.	COMP		20.000		
145	Dipirona 2ML/500MG Inj.	AMPOLA		5.500		
146	Dipirona 500 MG Adulto.	COMP		50.000		
147	Dipirona gotas 20ML.	FRASCO		3.500		
148	Dissulfiram 250 MG.	COMP		24.000		
149	Dobutamina 20MLInj.	AMPOLA		150		
150	Dolamim Flex ( Clomixinato lisina 125 MG +Ciclobenzaprina 5 MG.	COMP		12.000		
151	Dolatina Inj.	AMPOLA		250		
152	Doorzolamida Colírio Solução Oftálmica a 2%.	FRASCO		100		
153	Dopamina 10ML 50MG Inj.	AMPOLA		200		
154	Doxazosina - Mesilato de Doxazosina equivalente a 2 MG de Doxazosina base – comp.	COMP		15.000		
155	Duocolax (Bisocordil 5MG )	COMP		2.400		
156	Duloxetina 30 MG	COMP		12.000		
157	Efortil Inj.	AMPOLA		300		
158	Enalapril 10 MG.	COMP		10.000		
159	Enalapril 20 MG.	COMP		28.000		
160	Enoxaparina 40 MG	AMP		100		
161	Espironolactona 100 MG.	COMP		6.000		
162	Espironolactona 25 MG.	COMP		62.000		
163	Espironolactona 50 mg	COMP		20.000		
164	Ergometrin 0,2 MG/ML1ML.	AMPOLA		650		
165	Eritromicina (estearato de) 500 MG.	COMP		3.600		
166	Eritromicina suspensão.	FRASCO		400		
167	Escitalopram 10 MG.	COMP		6.000		
168	Escitalopram 20 MG.	COMP.		10.800		
169	Etomidato inj. 2MG/ML.	AMPOLA		50		
170	Fenitoína 100 MG.	COMP		60.000		



# MUNICÍPIO DE JOAZEIRO

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

171	Fenobarbital 100MG.	COMP		60.500		
172	Fenobarbital Gotas 40 MG.	FRASCO		300		
173	Fenobarbital Inj.	AMPOLA		500		
174	Fentanil 2ML Injetável.	AMPOLA		50		
175	Fentanil + Droperidol	AMPOLA		10		
176	Fentanil 0,05 02ML.	AMPOLA		10		
177	Fentanil 0,05 10ML.	AMPOLA		30		
178	Finasterida 5 MG Comprimidos.	COMP		1.200		
179	Fluconazol 150	COMP		20.000		
180	Flumazenil 0,5 MG/5 ML	AMP		100		
181	Fluoxetina 20 MG.	COMP		30.000		
182	Furacin pomada 500grs.	POTE		110		
183	Furosemida 20MG Inj.	AMPOLA		3.500		
184	Furosemida 40MG.	COMP		63.000		
185	Gentamicina 10MG Inj.	AMPOLA		1.500		
186	Gentamicina 20MG Inj.	AMPOLA		1.500		
187	Gentamicina 40MG Inj.	AMPOLA		1.500		
188	Gentamicina 60MG Inj.	AMPOLA		1.500		
189	Gentamicina 80MG Inj.	AMPOLA		3.600		
190	Glibenclamida 5MG.	COMP		21.000		
191	Glicazida 30 MG Comprimidos Liberação Controlada 30 MG.	COMP		30.000		
192	Gluconato de Cálcio 10ML.	AMPOLA		600		
193	Haloperidol 1 MG.	COMP		12.000		
194	Haloperidol 5MG/ML Amp 1 ML.	AMPOLA		500		
195	Haloperidol 5MG.	COMP		61.000		
196	Haloperidol Decanoato 50MG.	AMPOLA		10.050		
197	Haloperidol decanoato Solução Injetável 70,52 MG/ML.	AMPOLA		600		
198	Hemitartarato Zolpidem 10 MG.	COMP.		20.000		
199	Heparina 0,25ML Subcutânea.	AMPOLA		1.000		
200	Heparina 5000ui 5ML	AMPOLA		300		
201	Hidantal 5% 5ML.	AMPOLA		500		
202	Hidralazina 25 MG.	COMP		3.600		
203	Hidralazina Inj	AMPOLA		200		
204	Hidroclorotiazida 25 MG	COMP		60.000		
205	Hidroclorotiazida 50 MG	COMP		2.000		
206	Hidrocortisona 100MG.	AMPOLA		1.000		
207	Hidrocortisona 500MG.	AMPOLA		2.500		
208	Hidroxicroquina 40MG.	COMP		2.100		
209	Hidróxido de Alumínio susp. 100ML.	FRASCO		700		
210	Ibuprofeno 600 MG.	COMP		40.000		
211	Ibuprofeno Gotas 50 MG/ML.	FRASCO		40.000		
212	Ibuprofeno Susp. 100ML inf. C/seringa.	VIDRO		50		
213	Imipramina 10 MG.	COMP.		2.400		
214	Imipramina 25 MG.	COMP		30.000		
215	Imunoglobulina humana (Matherghan).	AMPOLA		30		





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

216	Indapamida 1,5 MG.	COMP		30.000		
217	Inoval Inj.	AMPOLA		200		
218	Insulina Lispro.	FRASCO		250		
219	Iodeto de Potassio100ML	FRASCO		400		
220	Isordiol 5MG.	COMP		1.000		
221	Isossorbida 20 MG.	COMP		20.000		
222	Isossorbida5 MG.	COMP		10.000		
223	Itraconazol 100MG.	COMP		1.000		
224	Ivermectina6 MG.	COMP		3.600		
225	Kanakion Inj.	AMPOLA		1.000		
226	Lamotrigina 50 MG Comprimido.	COMP		10.000		
227	Levitiracetam 100 mg/ml	FRASCO		10		
228	Levodopa + Benzerazida 200 MG + 50 MG.	COMP		21.000		
229	Levomepromazina 100 MG.	COMP		60.000		
230	Levomepromazina 25 MG	COMP		40.000		
231	Levonorgestrel 0,15 MG, Etinilestradiol 0,03 MG ( Ciclo 21) Cartela.	COMP		60.000		
232	Levofloxacino 5 MG/ML	AMPOLA		300		
233	Lidocaína 2% geléia 30gr.	UND		140		
234	Lidocaína 2% s/v 20ML c/25.	CX		82		
235	Lidocaína 5,0% pesada 2ML.	AMPOLA		1.000		
236	Loratadina 10 MG.	COMP		12.000		
237	Losartana 25 MG.	COMP		10.000		
238	Losartana 50 MG.	COMP		60.000		
239	Mebendazol 100 MG.	COMP		3.600		
240	Mebendazol suspensão 60ML.	FRASCO		650		
241	Meloxicam 15MG.	COMP		30.000		
242	Metformina 500 MG.	COMP		7.200		
243	Metformina 850 MG.	COMP		50.000		
244	Metildopa 250 MG	COMP		30.000		
245	Metildopa 500 MG.	COMP		11.500		
246	Metilfenidato 10 MG.	COMP		2.600		
247	Metilfenidato 20 MG.	COMP		2.600		
248	Metoclopramida 4 MG/gotas.	FRASCO		500		
249	Metoclopramida Inj.	AMPOLA		5.000		
250	Metoprolol 25 MG com Succinato de Metoprolol	COMP		2.400		
251	Metoprolol 50 MG com Succinato de Metoprolol.	COMP		60.000		
252	Metronidazol 0,5% IV.	FRASCO		600		
253	Metronidazol 250 MG.	COMP		8.500		
254	Metronidazol Creme.	UND		400		
255	Metronidazol susp. 100 ML.	FRASCO		350		
256	Metronidazol suspensão 0,5% Inj.	AMPOLA		500		
257	Metroprolol 1MG/ML Inj.	UND		50		
258	Mezalazina 800 MG.	COMP		2.190		
259	Miconazol Creme Vaginal 20 MG / g.	UND		600		
260	Midazolan 15MG Inj. 3ML.	AMPOLA		100		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

261	Minoxidil 10 MG.	COMP		3.600		
262	Monocordil 20MG.	COMP		3.800		
263	Monteculaste4 MG.	COMP		1.200		
264	Morfina- Sulfato de Morfina de 30 MG.	COMP		3.000		
265	Morfina 10 MG Inj.	AMPOLA		150		
266	Mupirocina pomada.	UND		300		
267	Naloxona 0,02 MG/1 ML Inj.	AMPOLA		50		
268	Neomicina + Bacitracina.	TUBO		600		
269	Neomicina pomada.	TUBO		700		
270	Nifedipina 10MG.	CPRS.		2.500		
271	Nifedipina 20MG.	COMP		61.000		
272	Nimesulida100 MG.	COMP		60.000		
273	Nimesulida Gotas.	FRASCO		400		
274	Nimodipina 30MG.	CPRS.		4.600		
275	Niprid(Nitroprussiato de Sódio ).	AMPOLA		50		
276	Nistatina creme vaginal.	UND		1.000		
277	Nistatina susp. 100 ML.	FRASCO		220		
278	Nitroglicerina 50 MG/10 ML	AMP		50		
279	Noradrenalina 8,0 MG/4ML	AMPOLA		300		
280	Norestiterona + estradiol 50 + 5 MG.	COMP		300		
281	Noripurum.	COMP		20.000		
282	Noripurum Injetável.	AMPOLA		1.000		
283	Nortriptilina 25MG.	COMP		15.000		
284	Nortriptilina 10 MG.	COMP		3.600		
285	Nubain 10MG/ML.	AMPOLA		200		
286	Ocitocina 1ML/5ui Inj. IM.	AMPOLA		1.000		
287	Ocitocina 1ML/5ui Inj. IV.	AMPOLA		300		
288	Olanzapina 10 MG.	COMP		12.000		
289	Oleo Mineral 30ML.	FRASCO		250		
290	Omeprazol 20MG.	COMP		64.000		
291	Omeprazol Sódico inj 40 MG.	UND		700		
292	Ondansetrona 2mg/ml 4 ml.	AMPOLA		800		
293	Oxacilina 500MG Inj.	AMPOLA		3.000		
294	Oxcarbamazepina 300MG	COMP		6.000		
295	Oxcarbamazepina suspensão 60 MG/ML.	FRASCO		200		
296	Paracetamol 500 MG.	COMP		30.000		
297	Paracetamol 750MG.	COMP		36.000		
298	Paracetamol gotas 20ML.	FRASCO		1.100		
299	Paroxetina 20 MG.	COMP		20.000		
300	Pavulon inj. ampola de 2ML c/4MG.	AMPOLA		50		
301	Penicilina Benzatina 1.200.000 UI.	FRASCO		3.800		
302	Penicilina Benzatina 600.000 UI.	FRASCO		1.000		
303	Penicilina Cristalina 5.000.000.	AMPOLA		200		
304	Pentoxifilina 400MG.	COMP		3.900		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

305	Periciazina 1% sol oral 20 ML (Neureptil).	FRASCO		400		
306	Periciazina 4% sol oral 20 ML (Neureptil).	FRASCO		200		
307	Permanganato de potássio	COMP		300		
308	Pimozida1 MG.	COMP		2.880		
309	Pimozida4 MG.	COMP		2.880		
310	Piracetam 400 MG.	COMP		9.000		
311	Polisocel (solução de gelatina 3,5%) cx/01.	CX		50		
312	Polivitaminas+Sais Minerais de A a Z comp.	COMP		800		
313	Polivitaminas+Sais Minerais susp. 120ML.	FRASCO		1.100		
314	Prednisolona100ML.	FRASCO		420		
315	Prednisolona 3MG/ML 60MLxpe.	VIDRO		400		
316	Prednisona 1 MG/ML 60 ML xarope.	FRASCO		300		
317	Prednisona 20 MG comp.	COMP		21.500		
318	Pregabalina 75 MG	COMP		22.000		
319	Premarin Inj.	AMPOLA		50		
320	Propafenona 300 MG.	COMP		6.000		
321	Prometazina 25MG.	COMP		40.500		
322	Prometazina injetável	AMPOLA		6.800		
323	Propil 100 MG (propiltiouracila).	COMP		2.400		
324	Propranolol 40MG.	COMP		51.000		
325	Protovit gotas 20ML.	FRASCO		330		
326	Quelicim Inj.	AMPOLA		50		
327	Quelicin inj. frs.ampola de 100ML c/100MG.	UND		10		
328	Quetiapina (Fumarato) - Fumarato de Quetiapina (Equivalente a 100 MG de Quetiapina)1.	COMP		30.000		
329	Quetiapina (Fumarato) - Fumarato de Quetiapina (Equivalente a 25 MG de Quetiapina)1.	COMP		30.000		
330	Quetiapina 50 MG.	COMP		10.000		
331	Quetros 25 MG .	COMP		3.600		
332	Ranitidina 150MG.	COMP		20.800		
333	Ranitidina Inj.	AMPOLA		4.000		
334	Rifocort pomada	UND		30		
335	Risperidona1 MG.	COMP		25.000		
336	Risperidona 2 MG.	COMP		60.000		
337	Risperidona 3 MG.	COMP		40.000		
338	Rivaroxabana 10 MG.	COMP		12.000		
339	Rivaroxabana 20MG	COMP		12.000		
340	Salbutamol - Sulfato de Salbutamol aerossol 100 mcg (Aerolin).	FRASCO		1.000		
341	Salbutamol xpe 120ML.	FRASCO		1.200		
342	Secnidazol 1000 MG.	COMP		6.000		
343	Secnidazol Suspensão Oral.	FRASCO		1.000		
344	Sertralina 50 MG.	COMP		50.000		
345	Sinvastatina 20 MG.	COMP		60.000		
346	Sulfadiazina de prata pomada 500grs.	POTE		460		
347	Sulfametoxazol+Trimetropina 400MG +80MG	COMP		17.500		



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

348	Sulfametoxazol+Trimetropina 40MG + 80MG /ML 100ML	FRASCO		800	
349	Sulfato de Adenosina 6MG/ML	AMPOLA		50	
350	Sulfato de Magnésio10 ML	AMPOLA		200	
351	Sulfato de Magnésio 19,1%	AMPOLA		200	
352	Sulfato de Magnésio 50%.	AMPOLA		200	
353	Sulfato de Terbutalina 0,5MG/ML 1ML .	AMPOLA		50	
354	Sulfato ferroso 40 MG comp.	COMP		41.000	
355	Sulfato ferroso gotas.	FRASCO		1.030	
356	Sulpirida 200 MG.	COMP		15.000	
357	Sulpirida 50 MG.	COMP		40.000	
358	Supositório de Glicerina Adulto c/6.	CX		120	
359	Supositório de Glicerina Infantil c/6.	CX		120	
360	Supositório Diclof. c/6.	CX		105	
361	Suxametônio 100MG Inj.	AMPOLA		30	
362	Systane Colírio.	FRASCO		200	
363	Tiamazol 10 MG.	COMP		9.000	
364	Tiamina 300 MG.	COMP		15.000	
365	Timolol - Maleato de Timolol 0,5%.	COMP		300	
366	Tiopental 2MG.	FRASCO		350	
367	Tioridazina 100 MG (Meleril).	COMP		20.000	
368	Tioridazina 25 MG.	COMP		3.000	
369	Tioridazina 50 MG.	COMP		25.000	
370	Topiramato 100 MG.	COMP		30.000	
371	Topiramato 50 MG.	COMP		15.000	
372	Tramadol 50MG.	COMP		18.000	
373	Tramadol 50MG.	AMPOLA		300	
374	Travoprost - Solução Oftálmica 0,004% com Travoprost 0,040MG – frasco.	FRASCO		300	
375	Trayenta5 MG (linagliptina)	COMP		360	
376	Trazodona 100 MG.	COMP		6.000	
377	Trazodona 50 MG.	COMP		6.000	
378	Triexifenidil Cloridrato 5 MG.	COMP		1.200	
379	Valproato - Ácido Valproico 250 MG.	COMP		30.000	
380	Valsartana Potássica 160 MG.	COMP		10.000	
381	Valsartana Potássica 80 MG.	COMP		10.000	
382	Vancomicina 500MG/ML.	FRASCO		3.000	
383	Varfarina 5 MG	COMP		3.000	
384	Vastarel MR	COMP		1.800	
385	Vencurônio 10 MG/PÓ	AMP		50	
386	Verapamil Inj.	AMP		50	
387	Vitamina C 500MG Inj.	AMPOLA		700	
388	Vitamina D infantil	COMP		240	
389	Vigabatrina 500 mg	CX		10	
390	Zider 10 MG	COMP		18.000	

EMPRESA  
(Representante Legal)

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

---

---

## ANEXO IV – MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o Município de Joáima/MG, no que se referir ao Pregão Presencial SRP Nº **017/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

---

---

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

---

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2019  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Antônia Grapiuna.

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

---

---

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Antônia Grapiuna.**

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 10 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

---

---

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

---

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2019  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Antônia Gapiuna.

(*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ nº (*nº do CNPJ*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Carteira de Identidade nº (*nº RG*) e do CPF nº (*nº CPF*), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (*Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa*) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

---

---

## ANEXO VIII – TERMO DE ADESÃO DE CARONA

---

---

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_/

*Local e data*

**Assunto:** Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Joáima/MG  
Pregão Presencial nº 017/2019  
Ata de Registro nº (*nº da Ata*)

Senhor Gestor,

Nos termos da legislação vigente aplicável, venho à presença de V. Exa. manifesto o interesse da (*nome do carona*) de (*cidade*), em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº (*nº da Ata*) do MUNICÍPIO DE JOAÍMA, através do **Pregão Presencial nº 017/2019** para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, os itens constantes do quadro demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde Registr o	Qtde Adesão	Fornecedor

Razão Social: (*nome do órgão/entidade interessado na adesão*)

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXX

Responsável: (*nome completo / cargo / CPF*)

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

(*nome do solicitante*)

(*cargo*)

Ilmo. Sr.

(*nome do gestor*)

(*cargo gestor*)

Gestor da Ata de Registro de Preços

(*nome do órgão gestor*)

## ANEXO IX



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A  
EMPRESA

.....

O Município de Joaíma, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ....., contados do ....., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 19% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jequitinhonha – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: